

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU澳門特別行政區  
第 11/2023 號法律REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU修改第 8/2002 號法律  
《澳門特別行政區居民身份證制度》

## Lei n.º 11/2023

Alteração à Lei n.º 8/2002 — Regime do  
bilhete de identidade de residente da Região  
Administrativa Especial de Macau

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，  
制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do  
artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de  
Macau, para valer como lei, o seguinte:

## 第一條

## 修改第8/2002號法律

第8/2002號法律第二條、第六條至第八條及第十二條至第  
十四條修改如下：

## Artigo 1.º

## Alteração à Lei n.º 8/2002

Os artigos 2.º, 6.º a 8.º e 12.º a 14.º da Lei n.º 8/2002 passam a  
ter a seguinte redacção:

## “第二條

## 居民身份證及電子標識

一、〔……〕

二、〔……〕

三、〔……〕

四、身份證明局亦負責透過統一電子平台發出居民身份證  
的電子標識（下稱“電子標識”）。

五、電子標識經公共實體或獲其許可的私人實體，透過身  
份證明局提供或核准的技術方法查驗後，視為已符合出示  
或使用居民身份證確認身份的法定要求。

## 第六條

## 特徵

一、〔……〕

二、集成電路內載有操作系統、下條所指持有人的個人資  
料，以及用於以電子方式確認居民身份證真偽和持有人身份  
所需的元件。

## «Artigo 2.º

## BIR e identificação electrónica

1. [..].

2. [..].

3. [..].

4. A DSI é também responsável pela emissão da iden-  
tificação electrónica do BIR, doravante designada por  
identificação electrónica, através da plataforma electrónica  
uniformizada.

5. A exigência legal de apresentação ou uso do BIR para  
efeitos de reconhecimento da identidade considera-se sa-  
tisfeita com a verificação da identificação electrónica pelas  
entidades públicas ou pelas entidades privadas por essas  
autorizadas mediante meios técnicos fornecidos ou apro-  
vados pela DSI.

## Artigo 6.º

## Características

1. [..].

2. O circuito integrado contém um sistema operativo, os  
dados pessoais do titular referidos no artigo seguinte e os  
elementos necessários ao reconhecimento da autenticidade  
do BIR e da identidade do seu titular por via electrónica.

## 第七條

## 居民身份證內載有的資料

## Artigo 7.º

**Dados constantes do BIR**

一、〔……〕	1. [...]:
(一)〔……〕	1) [...];
(二)〔廢止〕	2) [Revogada]
(三)〔……〕	3) [...];
(四)有效日期;	4) Data de validade;
(五)〔……〕	5) [...];
(六)〔……〕	6) [...];
(七)〔廢止〕	7) [Revogada]
(八)性別代號;	8) Código do sexo;
(九)〔……〕	9) [...];
(十)〔……〕	10) [...];
(十一)〔……〕	11) [...];
(十二)〔……〕	12) [...].
二、〔……〕	2. [...]:
(一)〔……〕	1) [...];
(二)用作身份認別的補充資料，包括身高、出生地代號、父母姓名、婚姻狀況、配偶姓名、指紋代碼、第十六條所指的行政法規生效前的澳門居民身份證所載的持有人的其他姓名、首次發出日期，以及持有人倘有的居留許可；	2) Dados complementares à identificação, incluindo altura, código do local de nascimento, nomes dos pais, estado civil, nome do cônjuge, códigos da impressão digital, outros nomes do titular constantes do bilhete de identidade de residente de Macau de modelo anterior à entrada em vigor do regulamento administrativo referido no artigo 16.º, data da primeira emissão e, quando for o caso, autorização de residência concedida ao titular;
(三)〔……〕	3) [...];
(四)〔……〕	4) [...];
(五)〔……〕	5) [...];
(六)〔……〕	6) [...].
三、〔……〕	3. [...].
四、〔……〕	4. [...].
五、經持有人輸入密碼，可從閱讀機讀取集成電路內的部分資料。	5. Após a introdução da senha pelo titular, alguns dados constantes do circuito integrado podem ser lidos através de leitor.
六、經身份證明局許可及在持有人出示居民身份證的情況下，公共或私人實體可透過安全存取模塊從閱讀機讀取集成電路內的資料。	6. Com a autorização da DSI e a apresentação do BIR pelo titular, as entidades públicas ou privadas podem, mediante módulo de acesso seguro, proceder à leitura dos dados constantes do circuito integrado através de leitor.

## 第八條 姓名的登載

一、持有人的姓名按出生紀錄或具同等效力的文件上所載的姓名登載；如不能取得該等文件，但具有合理理由者，則登載持有人其他身份證明文件上使用的姓名。

二、如申請人在澳門特別行政區民事登記局不存有出生紀錄，且透過其他身份證明文件證明其使用的姓名不同於出生紀錄所載者，可要求在居民身份證上登載其於該等身份證明文件上使用的姓名。

三、居民身份證內的姓名只得以下列任一方式登載，但不影響第七款規定的適用：

- (一) 中文姓名及其羅馬拼音；
- (二) 中文姓名、其羅馬拼音及其他文字的姓名；
- (三) 中文姓名及其他文字的姓名；
- (四) 其他文字的姓名。

四、倘上款(二)項至(四)項所指的其他文字姓名並非以羅馬字母拼寫，則登載其羅馬拼音。

五、〔原第二款〕

六、〔原第三款〕

七、如第一款及第二款所指文件未載有中文姓名，可透過具理由說明的申請書要求在居民身份證上登載一中文姓名，但不得要求登載該中文姓名的羅馬拼音。

八、第三款至第六款的規定亦適用於父母姓名及配偶姓名的登載。

## 第十二條 資訊權

居民身份證持有人有權從身份證明局知悉第七條第二款(一)項至(四)項及第三款所指的資料。

## 第十三條 個人資料的處理

法院及檢察院司法官以及刑事警察機關有權查閱其所處理的訴訟或偵查程序參與人的民事身份資料及對有關資料作處理，為此，終審法院院長辦公室、檢察長辦公室及刑事警察機關可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，採用包括資料互聯在內的任何方式輔助上述具職權實體查閱及處理有關資料。

## Artigo 8.º

### Inscrição do nome

1. O nome do titular é inscrito como consta do registo de nascimento ou documento equivalente e, caso não seja possível obter esses documentos havendo justa causa, inscreve-se o nome usado em outro documento de identificação do titular.

2. Se o requerente não tiver registo de nascimento na Conservatória do Registo Civil da RAEM e fizer prova, através de outro documento de identificação, do uso de nome diferente do constante do registo de nascimento, pode solicitar a inscrição no BIR do nome usado nesse outro documento de identificação.

3. O nome apenas pode ser inscrito no BIR de uma das seguintes formas, sem prejuízo do disposto no n.º 7:

- 1) Em língua chinesa e sua romanização;
- 2) Em língua chinesa, sua romanização e outra língua;
- 3) Em língua chinesa e outra língua;
- 4) Em outra língua.

4. Quando a ortografia do nome em outra língua referida nas alíneas 2) a 4) do número anterior não utilizar caracteres romanos, inscreve-se a sua romanização.

5. [Anterior n.º 2].

6. [Anterior n.º 3].

7. Se dos documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 não constar nome em língua chinesa, pode ser solicitada, mediante requerimento fundamentado, a inscrição no BIR de um nome em língua chinesa, mas não pode ser solicitada a inscrição da romanização desse nome.

8. O disposto nos n.ºs 3 a 6 também se aplica à inscrição dos nomes dos pais e do nome do cônjuge.

## Artigo 12.º

### Direito à informação

O titular do BIR tem direito a tomar conhecimento dos dados a que se referem as alíneas 1) a 4) do n.º 2 e o n.º 3 do artigo 7.º, a exercer junto da DSI.

## Artigo 13.º

### Tratamento de dados pessoais

Os magistrados judiciais, os magistrados do Ministério Público e os órgãos de polícia criminal têm direito de acesso e de tratamento dos dados de identificação civil dos intervenientes em processos judiciais ou de inquérito que tenham a seu cargo e, para o efeito, o Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, o Gabinete do Procurador e os órgãos de polícia criminal podem, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), recorrer a qualquer meio, incluindo a interconexão de dados, para prestar apoio às referidas entidades competentes no acesso e tratamento dos respectivos dados.

第十四條  
刑事責任

一、〔……〕

(一) 〔……〕

(二) 使用由身份證明局製備以讀取、加入、更改或刪除載於居民身份證集成電路內資料的安全存取模塊；

(三) 進入身份證明局電腦系統或電子標識系統。

二、〔……〕

(一) 〔……〕

(二) 竊取身份證明局電腦系統內關於居民身份證的發出、使用和內容等資料，或電子標識系統內關於電子標識的發出、使用和內容等資料；

(三) 偽造或未經許可更改由身份證明局製備以讀取、加入、更改或刪除載於居民身份證集成電路內資料的安全存取模塊、程式或程式介面，又或偽造或未經許可更改查驗電子標識的程式或程式介面；

(四) 未經許可透過對身份證明局用於以電子方式確認居民身份證真偽及該證件持有人身份的認證系統或電子標識系統進行密碼分析，獲取系統內的保密內容；

(五) 〔……〕

三、〔……〕

(一) 破壞身份證明局的居民身份證製作系統、載有居民身份證資料庫的資訊系統、卡及應用的管理系統、密碼匙管理系統、用於以電子方式確認居民身份證真偽及該證件持有人身份的認證系統、電子標識系統，或干擾上述系統的運作；

(二) 偽造或未經許可更改身份證明局用於以電子方式確認居民身份證真偽及該證件持有人身份的認證系統或電子標識系統。

四、〔……〕

五、〔……〕”

第二條

增加第8/2002號法律的條文

在第8/2002號法律內增加第十四-A條、第十四-B條及第十四-C條，內容如下：

Artigo 14.º

**Responsabilidade penal**

1. [...]:

1) [...];

2) Utilizar o módulo de acesso seguro preparado pela DSI para a leitura, inserção, alteração ou eliminação dos dados constantes do circuito integrado do BIR;

3) Se introduzir nos sistemas de computadores da DSI ou no sistema de identificação electrónica.

2. [...]:

1) [...];

2) Subtrair dados constantes dos sistemas de computadores da DSI, tais como os relativos à emissão, uso e conteúdo do BIR, ou dados constantes do sistema de identificação electrónica, tais como os relativos à emissão, uso e conteúdo da identificação electrónica;

3) Falsificar ou alterar, sem autorização, módulo de acesso seguro, programa ou interface do programa, preparados pela DSI para a leitura, inserção, alteração ou eliminação dos dados constantes do circuito integrado do BIR, ou falsificar ou alterar, sem autorização, programa ou interface do programa para a verificação da identificação electrónica;

4) Obter, sem autorização, conteúdo confidencial através da análise *crypto*, do sistema de certificação usado pela DSI para reconhecimento da autenticidade do BIR e da identidade do seu titular por via electrónica ou do sistema de identificação electrónica;

5) [...].

3. [...]:

1) Destruir o sistema de produção do BIR, sistema de informação contendo base de dados do BIR, sistema de gestão do cartão e da aplicação, sistema de gestão da chave secreta, sistema de certificação destinado ao reconhecimento da autenticidade do BIR e da identidade do seu titular por via electrónica da DSI, ou sistema de identificação electrónica, ou interferir no funcionamento dos referidos sistemas;

2) Falsificar ou alterar, sem autorização, o sistema de certificação usado pela DSI para reconhecimento da autenticidade do BIR e da identidade do seu titular por via electrónica ou o sistema de identificação electrónica.

4. [...].

5. [...].»

Artigo 2.º

**Aditamento à Lei n.º 8/2002**

São aditados à Lei n.º 8/2002 os artigos 14.º-A, 14.º-B e 14.º-C, com a seguinte redacção:

## “第十四-A條

## 刑法規定

為適用相關刑事法律的規定，電子標識等同於《刑法典》第二百四十三條c項規定的“身分證明文件”定義中的“居民身分證”。

## 第十四-B條

## 法人的刑事責任

一、法人，即使屬不合規範設立者，以及無法律人格的社團及特別委員會，須對下列者以有關實體的名義且為其集體利益而實施本法律所定的犯罪承擔責任：

(一) 有關實體的機關或代表人；

(二) 聽命於上項所指機關或代表人的人，但僅以該等機關或代表人故意違反其本身所負的監管義務或控制義務而使犯罪得以實施為限。

二、如行為人違抗有權者的明示命令或指示而作出行為，則排除上款所指責任。

三、第一款所指實體的責任不排除有關行為人的個人責任。

四、如第一款所指的實體觸犯本法律所定的犯罪，則科處以下主刑：

(一) 罰金；

(二) 由法院命令解散。

五、罰金以日數訂定，下限為一百日，上限為一千日。

六、罰金的日額為澳門元一百元至二萬元。

七、如對無法律人格的社團或特別委員會科處罰金，則該罰金以該社團或委員會的共同財產支付；如無共同財產或共同財產不足，則以各社員或委員的財產以連帶責任方式繳付。

八、當創立第一款所指實體的單一或主要的意圖為利用該實體實施本法律所定的犯罪，又或當該犯罪重複實施顯示該實體的成員或負責行政管理的人單純或主要利用該實體實施有關犯罪時，方科處由法院命令解散的刑罰。

## «Artigo 14.º-A

## Disposições penais

Para efeitos das disposições relevantes da lei penal, a identificação electrónica equivale ao «bilhete de identidade de residente» referido na definição de «documento de identificação» prevista na alínea c) do artigo 243.º do Código Penal.

## Artigo 14.º-B

## Responsabilidade penal das pessoas colectivas

1. As pessoas colectivas, ainda que irregularmente constituídas, as associações sem personalidade jurídica e as comissões especiais são responsáveis pela prática dos crimes previstos na presente lei, quando cometidos em seu nome e no seu interesse colectivo:

1) Pelos seus órgãos ou representantes;

2) Por uma pessoa sob a autoridade dos órgãos ou representantes referidos na alínea anterior, quando o cometimento do crime se tenha tornado possível em virtude de uma violação dolosa dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbem.

2. É excluída a responsabilidade referida no número anterior quando o agente tiver actuado contra ordens ou instruções expressas de quem de direito.

3. A responsabilidade das entidades referidas no n.º 1 não exclui a responsabilidade individual dos respectivos agentes.

4. Os crimes previstos na presente lei, quando cometidos por entidades referidas no n.º 1, são punidos com as seguintes penas principais:

1) Multa;

2) Dissolução judicial.

5. A pena de multa é fixada em dias, no mínimo de 100 e no máximo de 1 000.

6. A cada dia de multa corresponde uma quantia entre 100 e 20 000 patacas.

7. Se a multa for aplicada a uma associação sem personalidade jurídica ou a uma comissão especial responde por ela o património comum e, na sua falta ou insuficiência, solidariamente, o património de cada um dos associados ou membros.

8. A pena de dissolução judicial só é decretada quando os fundadores das entidades referidas no n.º 1 tenham tido a intenção, exclusiva ou predominante, de, por meio delas, praticar os crimes previstos na presente lei ou quando a prática reiterada de tais crimes mostre que a entidade está a ser utilizada, exclusiva ou predominantemente, para esse efeito, quer pelos seus membros, quer por quem exerça a respectiva administração.

九、勞動關係如因有關實體按第四款(二)項的規定被法院命令解散或被科處下條規定的任何附加刑而終止，則為一切效力，該終止視為屬僱主不以合理理由解除勞動合同。

#### 第十四-C條

##### 附加刑

一、對作出本法律所指犯罪的上條第一款所指實體，可單獨或一併科處以下附加刑：

(一) 禁止從事某些業務，為期一年至十年；

(二) 剝奪獲公共部門或實體給予津貼或補貼的權利，為期一年至十年；

(三) 受法院強制命令約束；

(四) 公開有罪裁判，為此須以摘錄方式，連續十日在澳門特別行政區一份中文報章及一份葡文報章內刊登該裁判，以及在其從事業務的場所內由身份證明局指定的位置以公眾能清楚看到的方式張貼以中、葡文書寫的告示公開該裁判，張貼期至少十五日；公開有罪裁判的費用由被判罪者負擔。

二、上款所指期間自相關裁判轉為確定之日起計。”

#### 第三條

##### 修改《公證法典》

經十月二十五日第62/99/M號法令核准，並經第9/1999號法律及第4/2000號法律修改的《公證法典》第六十六條修改如下：

#### “第六十六條

##### (共同的形式要件)

一、[……]

二、[……]

三、[……]

四、認別當事人時，如使用中文姓名，應同時指出相關身份證明文件上倘有的中文姓名的羅馬拼音。

五、[……]

六、[……]

七、[……]”

9. A cessação da relação laboral que ocorra em virtude da dissolução judicial da entidade, nos termos da alínea 2) do n.º 4, ou da aplicação à mesma de qualquer das penas acessórias previstas no artigo seguinte considera-se, para todos os efeitos, como sendo resolução do contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador.

#### Artigo 14.º-C

##### Penas acessórias

1. Às entidades referidas no n.º 1 do artigo anterior que cometam crimes previstos na presente lei podem ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penas acessórias:

1) Proibição do exercício de certas actividades por um período de 1 a 10 anos;

2) Privação do direito a subsídios ou subvenções concedidos por serviços ou entidades públicos por um período de 1 a 10 anos;

3) Injunção judiciária;

4) Publicidade da decisão condenatória, a qual é publicada, por meio de extracto, num jornal de língua chinesa e num de língua portuguesa da RAEM, por um período de 10 dias consecutivos, bem como através da afixação de edital, redigido nas referidas línguas, por período não inferior a 15 dias, no local indicado pela DSI dentro do estabelecimento onde se exerça a actividade, por forma bem visível ao público, sendo a publicidade da decisão condenatória efectuada a expensas do condenado.

2. Os períodos referidos no número anterior contam-se a partir da data do trânsito em julgado da respectiva decisão.»

#### Artigo 3.º

##### Alteração ao Código do Notariado

O artigo 66.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 62/99/M, de 25 de Outubro, e alterado pelas Lei n.º 9/1999 e Lei n.º 4/2000, passa a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 66.º

##### (Formalidades comuns)

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. Na identificação das partes, se se utilizar o nome em língua chinesa, deve indicar-se ao mesmo tempo a sua romanização, caso a mesma conste do respectivo documento de identificação.

5. [...].

6. [...].

7. [...].»

第四條  
修改表述

第8/2002號法律中文文本所表述的“持證人”改為“持有人”。

第五條  
更新提述

在法律、規章、合同及其他法律上的行為中對“身分證”的中文提述，經作出必要配合後，視為對“身份證”的提述。

第六條  
廢止

廢止：

(一) 第8/2002號法律第七條第一款(二)項及(七)項、第九條及第十條；

(二) 第23/2002號行政法規《澳門特別行政區居民身份證規章》第七條及第十四條第三款；

(三) 第159/2003號行政長官批示；

(四) 第251/2006號行政長官批示。

第七條  
重新公佈

自本法律公佈後九十日內，須以行政長官批示重新公佈第8/2002號法律的全文，並須經必要的取代、刪除或增加條文方式，將本法律所作的修改加入適當處，並對其條文重新編號。

第八條  
生效

一、本法律自二零二三年十二月十五日起生效，但不影響下款規定的適用。

二、經本法律第一條修改的第8/2002號法律第二條、第十三條及第十四條，以及本法律第二條增加的第8/2002號法律第十四-A條、第十四-B條及第十四-C條的規定，自二零二三年六月三十日起生效。

二零二三年六月二十日通過。

立法會主席 高開賢

二零二三年六月二十三日簽署。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 4.º

**Alteração de expressão**

A expressão «持證人» na versão chinesa da Lei n.º 8/2002 é alterada para «持有人».

Artigo 5.º

**Actualização de referências**

As referências na versão chinesa a «身分證», constantes de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos, consideram-se feitas, com as necessárias adaptações, a «身份證».

Artigo 6.º

**Revogação**

São revogados:

1) As alíneas 2) e 7) do n.º 1 do artigo 7.º e os artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 8/2002;

2) O artigo 7.º e o n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2002 (Regulamento do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau);

3) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2003;

4) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 251/2006.

Artigo 7.º

**Republicação**

No prazo de 90 dias a contar da publicação da presente lei, é republicada integralmente, por despacho do Chefe do Executivo, a Lei n.º 8/2002, sendo inseridas em lugar próprio, mediante as substituições, supressões ou aditamentos necessários, as alterações introduzidas pela presente lei, procedendo-se à sua renumeração.

Artigo 8.º

**Entrada em vigor**

1. A presente lei entra em vigor no dia 15 de Dezembro de 2023, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. Os artigos 2.º, 13.º e 14.º da Lei n.º 8/2002, na redacção dada pelo artigo 1.º da presente lei, e os artigos 14.º-A, 14.º-B e 14.º-C da Lei n.º 8/2002, aditados pelo artigo 2.º da presente lei, entram em vigor no dia 30 de Junho de 2023.

Aprovada em 20 de Junho de 2023.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.

Assinada em 23 de Junho de 2023.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.